LEI Nº 3055, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
1	1	110.00	01.031.0001.2.001-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 300.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
0	1	110.00	02.06.01-28.846.0006.0.006000-4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual	R$ 300.000,00

Artigo 2º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de setembro de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme